



# Câmara Municipal de Rio das Ostras

## Estado do Rio de Janeiro



### PROJETO DE LEI Nº. 107/2025

**EMENTA:** Dispõe sobre a implementação do Programa Municipal de Acesso a Especialistas (PMAE) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Rio das Ostras e dá outras providências.

Vereador Autor: Orlando Ferreira Neto

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e EU PROMULGO, a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Rio das Ostras, o Programa Municipal de Acesso a Especialistas – PMAE, como estratégia de ampliação e qualificação do acesso da população aos serviços de atenção especializada ambulatorial no Sistema Único de Saúde (SUS).

**Art. 2º** O PMAE tem como objetivos:

I – Reduzir o tempo de espera para consultas, exames e procedimentos especializados;

II – Promover o cuidado em tempo oportuno, com foco na integralidade da atenção à saúde;

III – Fortalecer a articulação entre a Atenção Primária e os serviços especializados;

IV – Promover a regionalização do atendimento, em consonância com as diretrizes do SUS;



# Câmara Municipal de Rio das Ostras

## Estado do Rio de Janeiro



V – Utilizar ferramentas de regulação e telemedicina para ampliar a resolutividade.

**Art. 3º** O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e poderá envolver parcerias com instituições públicas ou privadas, consórcios de saúde e outros entes federativos, respeitada a legislação vigente.

**Art. 4º** A implementação do PMAE será realizada em conformidade com os critérios técnicos e normativos da Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que institui diretrizes para a Rede de Atenção Especializada à Saúde no âmbito do SUS.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2025.

**ORLANDO FERREIRA NETO**

**VEREADOR-AUTOR**



# Câmara Municipal de Rio das Ostras

## Estado do Rio de Janeiro



### JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa contribuir para a melhoria do acesso da população de Rio das Ostras aos atendimentos especializados em saúde, respeitando os princípios da equidade, integralidade e resolutividade do SUS.

Com base na Portaria GM/MS nº 5.820/2024, o Programa Municipal de Acesso a Especialistas propõe um modelo integrado e eficiente, com foco na organização de fluxos, redução de filas e ampliação do cuidado especializado, com ênfase na continuidade do tratamento entre a atenção básica e a média complexidade.

O PMAE surge como resposta às demandas crescentes por consultas e exames especializados no município, garantindo que os cidadãos tenham seus direitos à saúde efetivados com qualidade e em tempo adequado.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação deste importante projeto, que certamente trará impactos positivos à vida de milhares de moradores de Rio das Ostras.

Sala das Sessões, 06 de abril de 2025.

**ORLANDO FERREIRA NETO**  
**VEREADOR-AUTOR**